

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CDEICS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

PROJETO DE LEI Nº 1.953, DE 2019

Altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, para exigir a informação, nos documentos fiscais ou equivalentes, de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluídos nos preços de venda das mercadorias e serviços.

Autor: Deputado HELIO LOPES

Relator: Deputado CAPITÃO FÁBIO ABREU

Conforme sugestão dos membros da Comissão, acatada por este Relator, ficou definido que esta lei entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial, tal entendimento modifica o Art. 2º do Projeto de Lei 1953/19.

Face ao exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.953, de 2019, com a emenda já apresentada no Parecer e com a nova emenda apresentada à seguir, a fim de contemplar a sugestão dos membros da Comissão de inserir uma vacatio legis de 180 dias.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado CAPITÃO FÁBIO ABREU

Relator

* 800 198 010 201 056 021 *

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS**

PROJETO DE LEI Nº 1.953, DE 2019

Altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, para exigir a informação, nos documentos fiscais ou equivalentes, de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluídos nos preços de venda das mercadorias e serviços.

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao Art. 2º do Projeto de Lei 1.953, de 2019:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado CAPITÃO FÁBIO ABREU
Relator

* C D 2 1 0 5 6 0 1 9 8 8 0 0 *